



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Rua Pref. Ismael Furtado nº 335 - Centro

Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br

Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366

CEP: 38.840-000 - Carmo do Paranaíba - MG

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER PARA O 1º TURNO DE VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 005/2015.

RELATÓRIO

COMPLEMENTOS 1, 2 e 3

Trata-se do **Projeto de Lei nº 005/2015**, de autoria do chefe do Poder Executivo, que *"Dispõe sobre o auxílio financeiro para custeio de passagens para estudantes do Município de Carmo do Paranaíba que freqüentam estabelecimentos de ensino com sede em outros Municípios"*.

Publicado no site oficial do Poder Legislativo carmense no dia 27 de janeiro de 2015, o projeto foi distribuído aos vereadores e também a esta Comissão para ser analisado quanto aos aspectos constitucionais e legais, nos termos dos arts: 71, inciso I; 72, inciso IV; e 73; combinados com os arts. 89; 90; 91; 92; 93; e 94, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO

Sob os aspectos jurídicos, o Consultor Legislativo da Câmara Municipal manifestou-se favoravelmente pela legalidade do **"Projeto de Lei nº 005/2015"**, nos termos do inciso IV, do art. 76, da Lei Orgânica Municipal, ressaltando que o chefe do Poder Executivo poderia ter enviado uma justificativa plausível para melhor análise e apreciação da proposição, pelas comissões e pelos vereadores.

"LOM – Art. 76, da Lei Orgânica Municipal:

(...)

inciso IV - organização administrativa, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e de pessoal da administração;

(...)"

CONCLUSÃO

Em face dos argumentos apresentados, esta Comissão opina pela juridicidade, legalidade e mérito do **"Projeto de Lei nº 005/2015"** e o envio ao Plenário da Câmara Municipal, para que possa ser apreciado e votado em primeiro e segundo turno, pela edilidade carmense.

Sala das Sessões, 12 de março de 2015.


Vereador João Dias da Silva Filho, Presidente;


Vereador Jader Quintino Alves, Relator;


Vereador Romis Antônio dos Santos, Membro.